



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Sítio: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) e-mail: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER

**Interessado:** Encarregado do Setor de Licitações

**Assunto:** impugnação edital de licitação.

### Relatório

O encarregado do setor de licitações, solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica sobre a impugnação ao edital de licitação 049/2022, Tomada de Preços 014/2022, apresentada pela Sra. CAMILA PAULA BERGAMO.

Alega a impugnante que o edital se encontra revestido de ilegalidade, uma vez que o objeto está dividido por lote quando deveria ser dividido por item, sendo que tal fato restringe a participação de diversas empresas no certame.

Requer finalmente a impugnante, a retificação do edital alterando o mesmo de menor preço por lote para menor preço por item.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) e-mail: [licitacoes@ivaipr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipr.gov.br)

## Mérito

Em uma análise preliminar, tendo em vista o disposto no art. 42 § 1º da Lei 8666/93, evidencia-se a tempestividade da impugnação apresentada.

O processo licitatório destina-se a selecionar proposta mais vantajosa para a administração pública, segundo o que preceitua o art. 3º da Lei 8666/93, observando-se os princípios ali elencados.

Obviamente o Processo licitatório visa a contratação mais vantajosa para a administração e de forma alguma o edital deve fixar normas e condições que afetem a isonomia entre os licitantes ou restrinjam o número de participantes.

Evidenciou esta procuradoria que se adotou a modalidade de Tomada de Preços para o certame, no entanto no caderno processual não se indicou nenhuma razão para a adoção de tal modalidade.

Tendo em vista o princípio da vantajosidade da contratação é imperioso que se adote no edital todas as medidas necessárias para que se atinja o objetivo do processo licitatório, entre elas que se garanta a participação do maior número de participantes possível no certame, o que não está garantido com a adoção da modalidade Tomada de Preços por lote.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaipr.gov.br](http://www.ivaipr.gov.br) e-mail: [licitacao@ivaipr.gov.br](mailto:licitacao@ivaipr.gov.br)

Desta forma a licitação em tela deverá ser anulada, ante a ilegalidade e reemitido o edital sob a modalidade de pregão eletrônico, dividindo o objeto a ser adquirido por item.

Uma das prerrogativas da Administração Pública é a possibilidade de anular atos em caso de evidenciar-se alguma ilegalidade.

A Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal assim dispõe:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Da forma que o processo licitatório se encontra o mesmo está revestido de ilegalidade, uma vez que impede a contratação mais vantajosa ao restringir a participação do maior número possível de licitantes.

## Conclusão

Desta forma, a impugnação deve ser conhecida porque tempestiva, deixando-se de analisar o mérito por perda do objeto ante a anulação do procedimento licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: [www.ivaí.pr.gov.br](http://www.ivaí.pr.gov.br) e-mail: [licitacao@ivaí.pr.gov.br](mailto:licitacao@ivaí.pr.gov.br)

Ante ao exposto, opina esta Procuradoria pela anulação do processo licitatório 049/2022 com fundamento no art. 49 da Lei 8666/93.

Ivaí, 08 de março de 2022.

Wilson Ariel Eidam  
ADVOGADO